

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 071

São Paulo

quarta-feira, 19 de abril de 1989

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Rollemberg

SECRETARIA DA FAZENDA

#### DECRETO DE 18-4-89

##### NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, a abaixo indicada, para exercer em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Analista para Despesa de Pessoal I, faixa 11 da E.V. Cargos em Comissão, a que se refere a L.C. 556-88, do SQC-I-QSF:

##### COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÉLIA MARIA MADUREIRA DE SIQUEIRA CASTELLI, R.G. 3 626 653, vago em decorrência da exoneração de Dionísio José da Silva Freitas.

##### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-4-89

No processo IPESP-3 700-88-SENA sobre readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e da Secretaria da Administração, autorizo o IPESP a readmitir MARIA ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de Escriturário".

#### Gabinete do Secretário

##### RESOLUÇÕES DE 18-4-89

##### AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de JOSÉ RUBENS TEIXEIRA BORGES, R.G. 7 165 207, Auxiliar Agropecuário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Andradina, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10 261-68, o afastamento de LUIZ CARLOS DA SILVA, R.G. 3 703 584, Inspetor de Instalações Prediais, do Quadro Especial da Secretaria de Energia e Saneamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Colina, a partir de 1-1 até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, o afastamento de REJANE APARECIDA BOTELHO DUTRA DE ARAÚJO, R.G. 12 974 053, Escriturário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, o afastamento de ROBERTO VAZ, RG 3.513.078, Médico Legista, da Secretaria da Segurança Pública, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guarulhos, até 31-12-89.

**TORNANDO INSUBSTANTE,**  
a resolução publicada a 14-3-89, na parte em que, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, à vista da requisição do T.R.E-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4 737-65 (Código Eleitoral), autorizou o afastamento de INEZ APARECIDA DE SOZA, R.G. 17 178 182, Escriturário, efetiva, da Secretaria de Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 355ª Zona Eleitoral - CAPITAL, até 31-12-89.

##### APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 18-4-89

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 14-4-89, em nome do Cel. PM WILSON CORRÊA LEITE e outros, da PM, na parte referente aos abaixa indicados, para declarar que os nomes e RE corretos são:

##### Coronel PM

2467-B CARLOS JOSÉ SCHMIDT;

##### Tenente Coronel PM

20 286-A EURICO ALVES COSTA;

27 721-5 ADAUTO VIEIRA DOS SANTOS;

21 009-9 ROBERTO DOS SANTOS SALGADO;

##### Capitão PM

3 111-9 JORGE LUIZ FERREIRA TEIXEIRA.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### DESPACHO DO DIRETOR, DE 18-4-89

No processo GG 707-89, sobre horário de estudante: "Concedido horário de estudante a LUIZ CARLOS DA SILVA, RG. 13 716 228, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, faixa 1, Nível I, da E.V.N.M., instituída pela L.C. 585-88, com base no Dec. 52 810-71, alterado pelo Dec. 10 135-77, combinado com o art. 18, da Lei 500-74".

##### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

##### SERVÍCIO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E

##### EXPEDIENTE DE PESSOAL

##### ATOS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL, DE 18-4-89

##### CONCEDENDO,

a partir de 21-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a AGUILDA LUIZA DAS GRAÇAS ROSÁRIO, RG. 3 843 709, Escriturário, faixa 1, nível I, do SQF-II-QSG por ter completado 5 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional nor tempo de serviço.

a partir de 26-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a CARLOS ALBERTO JACINTO, RG 3 559 619. Motorista, faixa 4, nível II, do SQF-II-QSG, por ter completado 15 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 3 quinquênios;

a partir de 15-4-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a CELIA MARIA ROSSI, RG 5 509 714, Recepcionista, faixa 6, nível II, do SQF-II-QSG, por ter completa 25 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 3 quinquênios;

a partir de 11-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a GEIZA LEFA RODRIGUES DA SILVA, RG 2 682 944 Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 25 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 5 quinquênios;

a partir de 15-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a MARIA APARECIDA DA SILVA, RG 7 172 337, Auxiliar de Serviços, faixa 1, nível I, do SQF-II-QSG, por ter completado 25 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 16-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a MARIA LUCIA LUCAS SOBRAL, RG 3 412 278, Auxiliar de Serviços, faixa 1, nível I, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 5 quinquênios;

a partir de 16-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a MARIA DAS DORES OLIVEIRA, RG 3 412 278, Encarregado de Setor I, faixa 2, nível II, do SQF-II-QSG, por ter completado 25 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 16-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a MARIA LUCIA LUCAS SOBRAL, RG 3 412 278, Auxiliar de Serviços, faixa 1, nível I, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 5 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CRH, a ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG 3 687 622, Escriturário, faixa 1, nível III, do SQF-II-QSG, por ter completado 10 anos de efetivo exercício, 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, que somado aos já concedidos totalizam 2 quinquênios;

a partir de 30-3-89, nos termos do art. 12, I, § 1º, da L.C. 585-88, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo CR